



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o “Dia do Nascituro” no Calendário Oficial do Município de Vila Velha, a ser celebrado anualmente no dia 08 de outubro, e autoriza a realização de ações de conscientização sobre direitos da gestante, maternidade e valorização da vida.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Vila Velha, o “Dia do Nascituro”, a ser comemorado anualmente em 08 de outubro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se nascituro aquele que, conforme o art. 2º do Código Civil, já foi concebido, mas ainda não nasceu.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea “z 16” ao inciso X do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

x - no mês de outubro:

(...)

z 16) no dia 8 de outubro o “Dia municipal do Nascituro”





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante a semana que compreende o "Dia do Nascituro", ações de conscientização por meio de palestras e campanhas educativas, voltadas à comunidade em geral, com enfoque nos seguintes temas:

- I – prevenção da gravidez na adolescência;
- II – maternidade e paternidade responsáveis;
- III – importância do pré-natal e do aleitamento materno;
- IV – direitos sociais da gestante e da criança;
- V – outras temáticas correlatas.

§1º As ações poderão ser realizadas em escolas, unidades básicas de saúde, centros comunitários, igrejas, sindicatos, associações e demais espaços públicos ou comunitários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 07 de maio de 2025

Deva
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



Justificativa

Este projeto de lei tem como objetivo instituir o "Dia do Nascituro" no calendário oficial do Município de Vila Velha, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, com o intuito de reconhecer e valorizar a vida desde a concepção, conforme entendimento consolidado no art. 2º do Código Civil.

Além do caráter simbólico da data, a proposta autoriza o Poder Executivo a realizar ações educativas e preventivas, como palestras e campanhas voltadas à orientação sobre gravidez na adolescência, paternidade e maternidade responsáveis, a importância do pré-natal e do aleitamento materno, além de abordar direitos sociais das gestantes e das crianças.

A instituição dessa data no calendário oficial estimula o debate público e fomenta políticas voltadas à saúde materno-infantil, sem criar obrigações compulsórias ao Executivo, mantendo-se, assim, dentro dos limites da competência legislativa do Município, conforme o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal.

Diante disso, o projeto em questão é juridicamente legítimo, técnica e politicamente adequado, e está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança.

Assim, submeto esta proposta à análise dos nobres pares, contando com seu apoio para sua aprovação.

Vila Velha, 07 de maio de 2025

Deva
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003100330030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **13/05/2025 13:38**

Checksum: **48E1C1FF444FD438615458F9B248DC6D751A77A0F14DD58AF1DB2C89B779F775**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003100330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.